

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços visando as aquisições **LANCETAS E TIRAS REAGENTES COMODATANDO APARELHOS DE GLICOSE – GLICOSÍMETROS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA DE AMOSTRAS SANGUÍNEAS** – que serão adquiridos para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso e de Secretaria Municipal de Saúde.

### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais do mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

### 1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

A descrição detalhada, contendo as especificações estão discriminadas abaixo, que deverá ser estritamente observada pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
1	TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA SANGUÍNEA TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE, QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL, E NEONATAL, FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 10 OU 20 MG/DL E MÁXIMA DE 500 MG/DL OU 600 MG/DL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	<b>52.000</b> <b>(22.000 FMS e</b> <b>30.000 HMRC )</b>	CAIXA
2	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUINDO PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO. SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR COM PROFUSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,5 MM 28G A 30G RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM ATÉ 200 UNIDADES.	<b>1.100.000</b> <b>(650.000 FMS e</b> <b>450.000 HMRC)</b>	UNIDADES
3	GLICOSÍMETRO EM COMODATO ( COMPATÍVEL COM AS TIRAS DO ITEM 01)	<b>4500</b>	UNIDADES

### 1.4 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

1.4.1. Os materiais serão fornecidos pela Contratada na forma descrita nesse Termo de Referência no seguinte endereço mediante prévio agendamento: CIAD – Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição. Galpão comercial B-8.

Localizado na Rodovia BR 101, KM 131, Avenida marginal Oeste, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, 88340-000. Horário de funcionamento 08hrs às 12hrs e 13h30m às 16hr e também no Hospital Municipal Ruth Cardoso, Rua Angelina S/N, bairro dos Município, Balneário Camboriú.

## **1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS**

1.5.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento.

1.5.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **1.6. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Justificam-se a necessidade da aquisição dos materiais em razão da demanda de pacientes atendidos também para atender a portaria n° 2583, de 10 de outubro de 2007 que define elenco de medicamentos insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da lei n° 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.

2.2 – O município de Balneário Camboriú tem uma demanda de aproximadamente 2.500 diabéticos insulino dependentes que recebem os aparelhos para controle de glicemia. É responsabilidade do município manter tratamento aos portadores da doença através da atenção básica, unidades especializadas e unidade hospitalar, sendo necessário o objeto deste termo de referência para garantir atenção à saúde de qualidade e livre de riscos.

2.3 O uso de aparelhos para controle de glicemia é fundamental para a gestão do diabetes, pois permite que os pacientes monitorem seus níveis de glicose de maneira precisa e frequente. Aqui estão algumas razões que destacam essa importância:

### **a) Autocontrole e Autonomia**

Os dispositivos de monitoramento de glicemia, como glicosímetros, permitem que os diabéticos verifiquem seus níveis de açúcar no sangue em qualquer lugar e a qualquer momento. Isso promove a autonomia dos pacientes na gestão de sua condição, ajudando-os a tomar decisões informadas sobre alimentação, atividade física e uso de medicamentos.

## **b) Prevenção de Complicações**

O controle adequado da glicemia ajuda a prevenir complicações a longo prazo associadas ao diabetes, como doenças cardíacas, neuropatia, retinopatia e problemas renais. Ao monitorar regularmente os níveis de glicose, os diabéticos podem identificar padrões e ajustar seus tratamentos para manter os níveis de açúcar dentro da faixa recomendada.

## **c) Educação e Conscientização**

O uso desses aparelhos também serve como uma ferramenta educativa. Os pacientes aprendem sobre a resposta do corpo a diferentes alimentos, exercícios e estresse, o que os ajuda a entender melhor sua condição e a importância de um estilo de vida saudável.

## **d) Intervenção Rápida**

Em casos de hipoglicemia (níveis baixos de açúcar no sangue) ou hiperglicemia (níveis altos), a monitoração constante permite que os diabéticos identifiquem rapidamente esses episódios e intervenham de forma adequada, reduzindo o risco de emergências médicas.

## **e) Apoio ao Tratamento Personalizado**

Com dados de glicemia em mãos, médicos e pacientes podem trabalhar juntos para ajustar medicamentos, dieta e planos de exercícios, criando um tratamento mais personalizado que atende às necessidades individuais de cada paciente.

## **f) Tecnologia Avançada**

Recentemente, o avanço de tecnologias como monitores contínuos de glicose (CGMs) tem revolucionado o controle glicêmico. Esses dispositivos oferecem leituras em tempo real e alertas para variações significativas de glicose, permitindo uma gestão mais eficaz e menos invasiva.

Em suma, os aparelhos para controle de glicemia são essenciais para a gestão eficaz do diabetes, contribuindo para a qualidade de vida dos pacientes e a prevenção de complicações sérias. A conscientização sobre seu uso e a adesão a essa prática são fundamentais para o sucesso no tratamento da doença.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras e lancetas comodando os aparelhos de glicosímetros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

3.2. Aquisição das tiras e lancetas através do sistema de Registro de Preços evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional ao consumo. A contratação por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante. Nesse sentido, a opção de fornecimento parcelada é justificada em função da período de validade dos produtos, do armazenamento destes em estoque e da oscilação da demanda, que no caso do Hospital Municipal Ruth Cardoso, o número de atendimentos é variável mês à mês.

### **3.3. Obrigações da Contratada**

3.3.1. Entregar conforme a autorização de fornecimento, na quantidade, qualidade, locais especificados neste Termo de Referência.

3.3.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

3.3.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

3.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.3.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

3.3.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

3.3.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

3.3.8. Assegurar garantia dos MATERIAIS fornecidos, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento do mesmo.

3.3.9. Em relação aos comodatos dos aparelhos de verificação de glicemia a empresa deverá entregar de forma única a quantidade solicitada no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, Rodovia BR 101, Km 131, Marginal Oeste, Condomínio Trade Park, Galpão B8, Bairro Monte Alegre, Camboriú SC, CEP: 88340-000, contato pelo telefone: (47) 360-8574, também no Hospital Municipal Ruth Cardoso, Rua Agelino, S/N, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, contato pelo fone: (47)3169-3700 ficando responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos os servidores designados pela Secretaria de Saúde no ato da entrega. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos objetos, sem cobrança de frete, no local indicado, incluindo as pilhas/baterias.

3.3.10. A empresa deverá proporcionar profissional para treinamento quanto a utilização do produto, assistência técnica permanente e substituição de equipamentos danificados em no máximo 48 horas após notificação.

3.3.11. Referente ao item de número 1 “TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA SANGUÍNEA” - A empresa deverá fornecer um total de 4.500 unidades de aparelhos glicosímetros, sendo 2.000 unidades para Secretaria de Saúde e 2.500 unidades para HMRC em forma de comodato, compatíveis para a utilização das respectivas Tiras, bem como proporcionar profissional para treinamento quanto a utilização do produto, assistência técnica permanente e substituição de equipamentos danificados. O produto deve obedecer a todos os requisitos legais conforme legislação vigente.

3.3.12. Referente ao item de número 2 “Lanceta para coleta de sangue” - A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional, para realizar treinamento em todos os setores que utilizarem o produto.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de

ASSINADO POR 5 PESSOAS: JÉSSICA CRISTINA NICOLAUANA KELLY BLACUTI, CAROLINE PRZYZRZEBSKA, ANDRÉ FELICIANO MARCOMIN & JEFFERSON THESSE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C477-5CDE-C583-B94D> e informe o código C477-5CDE-C583-B94D

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2 As empresas participantes da licitação deverão apresentar Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante, dentro do prazo de validade.

4.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) para correlatos, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.

5.2. Os itens serão solicitados conforme demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso e da Secretaria Municipal de Saúde. A partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada a empresa. No ato de entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

5.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

5.5. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.5.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento de entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

5.5.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor em duas vias (uma do fornecedor e uma para a Secretaria de Saúde/HMRC). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

5.5.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

5.5.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

5.6.1. Possuir registros válidos no Ministério da Saúde (ANVISA).

5.6.2 Os Certificados de Registros dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) deverão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.7. Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de contrato – Alexssandro Feliciano Marcomin, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal Administrativo: Jessica Cristina Nicolau, Diretora Divisão Técnico Administrativa

Fiscal Setorial: Ana Kelly Blachut, Coordenadora de Almoxarifado

Fiscal Técnico: Jeferson Hesse, Coordenador de Farmácia e Almoxarifado HMRC

6.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

6.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I =

Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

7.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os documentos exigidos para as licitantes serão os seguintes:

- Declaração Sicaf;
- Consulta Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União;
- Proposta Comercial contendo as especificações dos itens, marcas, quantitativo, valor unitário.
- Declaração de Não Parentesco;
- Termo de Anuência;
- Contrato Social Consolidado;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Falência;
- Alvará Sanitário;
- Autorização de Funcionamento - AFE

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.212.350,00( um milhão duzentos e doze mil trezentos e cinquenta reais) sendo R\$ 528.665,00 para o Hospital Municipal Ruth Cardoso e R\$ 683.685,00 para Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú:

371 – 4. 20001. 10. 301. 1914. 2135. 0. 339000 Aplicações Diretas  
394 – 4. 20001. 10. 302. 1914. 2139. 0. 339000 Aplicações Diretas  
402 – 4. 20001. 10. 302. 1914. 2142. 0. 339000 Aplicações Diretas  
436 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos produtos dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade do produto e/ou serviço adquirido;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor especialmente designado;
- 11.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 11.5. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 11.6. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 12. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

- 12.1. A presente licitação é de ampla participação das empresas.
- 12.2. A não exclusividade é factível considerando que o valor da licitação está estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal 8981/2018.

## 13. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1. Não se aplica a permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens/serviços adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado. Ademais, o valor estimado para esta contratação é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o que não a caracteriza como uma contratação de grande vulto.

**Alexssandro Feliciano Marcomin**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Caroline Prazeres**  
Secretária de Saúde e Saneamento

**Jessica Cristina Nicolau**  
Diretora Divisão Técnico Administrativa

**Ana Kelly Blachut**  
Coordenadora de Almoxarifado

**Jeferson Hesse**  
Coordenador de Farmácia e Almoxarifado HMRC



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C477-5CDE-C583-B94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA CRISTINA NICOLAU (CPF 060.XXX.XXX-48) em 02/12/2024 16:36:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA KELLY BLACHUT (CPF 090.XXX.XXX-05) em 02/12/2024 16:48:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAROLINE PRAZERES (CPF 038.XXX.XXX-95) em 02/12/2024 16:57:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN (CPF 029.XXX.XXX-02) em 03/12/2024 09:19:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEFERSON HESSE (CPF 721.XXX.XXX-44) em 03/12/2024 09:21:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C477-5CDE-C583-B94D>